



*Lido e aprovado
em 11/06/15*

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RICARDO FERRAÇO

REQUERIMENTO Nº 38, DE 2015 – CI

Requeiro nos termos do art. 58, da Constituição Federal do Brasil e do art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão de Serviços de Infraestrutura para tratar das alterações propostas na Lei nº 12.351, de 2010, que estabelece a participação mínima da Petrobrás no consórcio de exploração do pré-sal e a obrigatoriedade de que ela seja responsável pela condução e execução das atividades de exploração e produção. Considerando a motivação da Audiência Pública requerida, recomendo a presença dos seguintes convidados:

- 1. Senador José Serra;**
- Presidente do Conselho Nacional de Política Energética,
Ministro Carlos Eduardo de Souza Braga, e
- Presidente do Instituto Brasileiro do Petróleo, Gás e Biocombustíveis, **Sr. Jorge Marques de Toledo Camargo.**

4 - Centro Brasileiro de Infraestrutura - CBI
DR. Andrade Tite

JUSTIFICATIVA

O setor de petróleo e gás natural tem uma grande relevância para economia brasileira. A participação do setor no produto interno bruto do país passou de 3% em 2000 para 13% em 2013. O setor gera mais de 500 mil empregos diretos e tem uma importante participação, por meio dos royalties,

SF/15034.08155-44

Página: 1/3 17/06/2015 11:20:07

ec1a022419739d22d231a60323d6cac12c215d7a





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RICARDO FERRAÇO

no financiamento de políticas públicas dos estados e municípios produtores.

Desde 1997, com o regime de concessão dos blocos exploratórios, foram feitas 12 rodadas de licitação. Até 2008, os leilões eram feitos anualmente. Havia previsibilidade da oferta de lotes entre empresas e fornecedores, o que estimulava mais investimentos e empregos no país, além de maiores lances no bônus de assinatura.

Com a descoberta do pré-sal e a adoção do regime de partilha, os leilões se tornaram irregulares. O que provocou uma onda de incertezas no setor e levou muitas empresas a desmobilizarem os investimentos e deixarem o país.

Além disso, com a adoção da Lei nº 12.351/2010, foi instituído o regime de partilha e estabelecido a participação obrigatória da estatal no modelo de exploração de partilha de produção, bem como, a participação da Petrobras nos consórcios de exploração de no mínimo 30% (trinta por cento).

No entanto, a situação atual dificulta a plena aplicação desses dispositivos. Primeiramente, a exploração do pré-sal tem urgência, pois a oferta interna de petróleo em futuro próximo dependerá dessa exploração, sobretudo a partir de 2020.

A Petrobrás, atualmente, apresenta alavancagem superior a 4,7, indicador este que aponta a capacidade da empresa de pagar suas dívidas. Um nível considerado





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RICARDO FERRAÇO

adequado pela própria estatal, por meio de seu conselho de administração, seria de 2,5 vezes. Para efeito de comparação, a Exxon, maior petroleira de capital aberto do mundo, registrou alavancagem de 0,48 em 2014.

Dessa forma, a empresa não tem condições financeiras para participar de novos leilões e iniciar novos projetos, o que deve postergar a exploração da camada pré-sal.

Pelas razões aqui expostas, e pela urgência desse debate, peço apoio dos Srs e Sras Senadores para aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão,
Início
Senador **Ricardo Ferraço**

SF/15034.08155-44

Página: 3/3 17/06/2015 11:20:07

ec1a022419739d22d231a60323d6cac12c215d7a

